ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.060/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 3.060/GAB.PREF/2026 Guajará-Mirim, 11 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, por tendência de excesso de receita, (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **tendência de excesso de receita, (COSIP),**no valor de R$ 1.642.420,08 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos).para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0001.2029.0000		**Gestão Administrativa da secretaria de municipal de fazenda**		
3.3.91.97.00	1.501	Aporte para cobertura do Déficit	F-A/C	R$1.642.420,08
TOTAL				**R$1.642.420,08**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**de tendência de excesso de receita, (COSIP)**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
tendência de excesso de receita, (COSIP)	25.969-1	R$1.642.420,08
Total		**R$1.642.420,08**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CECA6DC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2026. Edição 4171
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/